SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO V | Nº 1027

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Ementa: Ratifica o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público vigente do Consórcio Noroeste, do qual o Município Aperibé é consorciado, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, integralmente e sem reservas, o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público que passou a se denominar **CONSÓRCIO NOROESTE**, do qual o Município Aperibé é consorciado, com vista a promover adequações e a consolidar as cláusulas do Contrato de Consórcio nos termos do protocolo de intenções aprovado na Assembléia Geral de 07 de março de 2013, autorizando o ingresso do Estado do Rio de Janeiro e atendendo às exigências estabelecidas na legislação estadual, assim como fundindo os CONSÓRCIOS NOROESTE 1 e NOROESTE 2 para constituir o CONSÓRCIO NOROESTE.

§1º. As adequações a que se refere o *caput* deste artigo serão consolidadas mediante a formalização de novo CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, devidamente revisto, na forma da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do seu Decreto Federal n.º6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficando, desde já, o Prefeito autorizado subscrevê-lo.

§2º. O Termo Aditivo, devidamente subscrito, passa a ter força de lei a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito autorizado a cumprir e a fazer cumprir o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público vigente, inclusive as medidas de adequação a que se refere o §1º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 01 de abril de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aperibé, 17 de outubro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 02-01/2013

Contrato de rateio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APERIBÉ -RJ e o CONSÓRCIO NOROESTE.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE APERIBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.288.900/0001-23, com sede na RODOVIA RJ-116, km 208, bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ, CEP 28.495-000 neste ato representado por seu Prefeito, o Exm.º Srº. Flávio Gomes de Souza, brasileiro, casado, médico, RG n° 09022470-0 e CPF n° 030.432.877-46, doravante denominados MUNICÍPIO CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO NOROESTE, CNPJ nº 11.634.319/0001-95, representado pelo seu Presidente, o Prefeito Luiz Carlos Fernandes Fratani, RG 039302302 IFP/RJ e CPF 453.864.477-34, resolvem celebrar o presente instrumento , nos termos da Lei 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, voltado a regular o repasse, pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, de recursos financeiros ao Consórcio, mediante as cláusulas que integram o presente instrumento nas condições e termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a definição das condições e valores a serem repassados pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO ao CONSÓRCIO NOROESTE, como sua parte assumida no rateio das despesas para a manutenção e custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes da Lei Orçamentária do MUNICÍPIO CONSORCIADO, nos seus valores especificados abaixo, devendo os mesmos serem repassados, a partir do ultimo dia útil do mês de publicação do presente contrato.

MUNICÍPIO DE APERIBÉ – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em três parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 04.122.01.002.043, Elemento de Despesa: 33903904, Ficha: 14, Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado mediante depósito bancário, em três parcelas mensais a serem repassadas a partir do ultimo dia útil do mês de publicação do presente contrato.

Parágrafo 2º - O valor previsto nesta cláusula integrará a receita do CONSÓRCIO NOROESTE e será aplicada de acordo com o orçamento aprovado pela assembleia-geral, em gastos com pessoal e encargos, bem como para cobrir despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros, diárias, equipamentos e material permanente.

Parágrafo 2º - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código constante do anexo IV da Portaria STN Nº 245,DE 27 DE ABRIL DE 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos. Registra a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução dos trabalhos do CONSORCIO NOROESTE será exercida na forma do Contrato de Consórcio e do Estatuto, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aperibé-RJ, 26 de junho de 2013.

Município de Aperibé

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito

Consórcio Noroeste

LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9C6534F7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2369/2013

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1097/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1097/2012, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de outubro de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2369

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F.Recurso	Anulação	Suplementação
0040	/1400.0824400162.068-3.3.90.32.00-00	20.000,00	
0019	/1400.0824400162.068-3.1.90.11.01-00	30.000,00	
0014	/1400.0824400162.068-3.1.90.04.00-00		50.000,00
TOTAIS		50.000,00	50.000,00

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Protházio Júlio Thurler Neto
Código Identificador:E02F855E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2370/2013

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 134.817,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1097/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 134.817,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1097/2012, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de outubro de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2370

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F.Recurso	Anulação	Suplementação
0135	/0600.1545100211.029-4.490.51.00-12	40.000,00	
0187	/0600.1751200061.008-4.4.90.51.00-04	39.893,00	
0030	/1600.1854100232.027-3.3.90.39.00-04	52.000,00	
0528	/2200.2781200072.011-3.3.90.36.00-00	1.524,00	
0543	/2200.2781200442.123-3.3.90.36.00-00	1.400,00	
0525	/2200.2781200072.011-3.3.90.31.00-00		2.924,00
0420	/1200.2612300142.023-3.3.90.30.00-04		39.893,00
0394	/1200.1545100391.066-4.4.90.51.00-12		40.000,00
0393	/1200.1545100391.066-4.4.90.51.00-04		52.000,00
TOTAIS		134.817,00	134.817,00

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Protházio Júlio Thurler Neto
Código Identificador:E564CB41

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2013

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2013, as seguintes Portarias de gratificação:

• Portaria nº 422/2013 – Gratifica Leandra Souza Silva;
• Portaria nº 206/2013 – Gratifica Erika Araújo de Brito;
• Portaria nº 426/2013 – Gratifica Carmem de Andrade Silva;
• Portaria nº 432/2013 – Gratifica Maria Gertrudes Jardim Ramalho;
• Portaria nº 430/2013 – Gratifica Cassia Regina Dias De Souza;

• Portaria nº 431 /2013 – Gratifica Claudia Azevedo Silva;
• Portaria nº 491 /2013- Gratifica Shallon Siqueira Lopes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:A54511BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jorge Cortes de Araujo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Instituição de Acolhimento, símbolo DAS 02 (dois), nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:1CBCB047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2013

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jorge Fernando Antunes de Oliveira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (três), nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:4FC1953E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder a servidora Monica Neves de Andrade Silva, matrícula nº 21/0580, a título de gratificação, 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:678E5466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Norival da Silva Santos, matrícula nº 40/2931, a título de gratificação, 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:2377D777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Paulo Antônio dos Santos, matrícula nº 40/3004, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:DCA2472E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José Corrêa dos Santos, matrícula nº 40/2947, a título de gratificação, 40% (quarenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:4DFFC73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Fernando Medeiros de Oliveira, matrícula nº 40/2991, a título de gratificação, 40% (quarenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:A97295B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

At. 1º - Conceder a servidora Andréa Cristina Seabra de Lima, Coordenadora Geral de Proteção Social Básica, matrícula nº 21/0553, a título de gratificação, 90% (noventa por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

Art 2º - Revoga-se a Portaria nº 1036/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:7055E674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao funcionário Silvio Jorge de Almeida Filho, Coordenador de Transporte, matrícula nº 40/2837, a título de gratificação, 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2013.
Art. 2º- Revoga-se a Portaria 934/2013

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:AE612875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1081/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Maria Angélica de Silva Santos Campos, matrícula nº 40/2959, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:767DE1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73 da Lei nº 209 de 20 de abril de 1983,

RESOLVE:

Conceder a servidora Rita de Cássia de Queiroz, matrícula nº 20/0487, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:06F039C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18º, Paragrafo Primeiro da Lei nº 1109 de 07 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Conceder a servidora Denise Torres de Lima Brum, matrícula nº 21/2183, a título de gratificação, 100% (cem por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:79CE588E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73 da Lei nº 209 de 20 de abril de 1983,

RESOLVE:

Conceder a servidora Viviane Xavier de Sousa, matrícula nº 20/2118, a título de gratificação, 100% (cem por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:F4DAD5F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 73 da Lei nº 209 de 20 de abril de 1983,

RESOLVE:

Conceder a servidora Zuleika Papa Alves, matrícula nº 20/0461, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu salário mensal, com eficácia a partir do dia 01 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 16 de outubro de 2013.

JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:8101DE92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº094/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
DECRETA:

Art.1º- Fica transferido o Feriado do dia 28 de outubro de 2013, DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO, para o dia para 01 de novembro de 2013 (sexta-feira),
Art.2º - Excetuam-se dos artigos 1º e 2º os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do titular da respectiva Secretaria.
Art.3º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.
Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 21 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:60A6633D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/ 2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo, Prefeito Municipal de Mendes - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal n° 7376/12;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos contidos no processo n° 7376/12, acima citado, em fls.1 e 17, bem como despachos do Secretário de Administração deste Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1469 de 10/01/2011 em seu art. 62- parágrafo único; art. 161; art. 189- II e art. 196.
CONSIDERANDO a oferta de ampla defesa à funcionária através de solicitações de comparecimento enviadas por correspondência com A.R. e publicação em órgão de imprensa oficial, sem que a mesma se apresentasse para defesa, nem mesmo para o exercício de suas funções;
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, por Abandono de Emprego**,** a partir da presente data, do Cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
ÚRSULA DE ALMEIDA GARDEAZABAL
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6F3E31A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/ 2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo, Prefeito Municipal de Mendes - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal n° 7376/12;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos contidos no processo n° 7376/12, acima citado, em fls.1 e 17, bem como despachos do Secretário de Administração deste Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1469 de 10/01/2011 em seu art. 62- parágrafo único; art. 161; art. 189- II e art. 196.
CONSIDERANDO a oferta de ampla defesa à funcionária através de solicitações de comparecimento enviadas por correspondência com A.R. e publicação em órgão de imprensa oficial, sem que a mesma se apresentasse para defesa, nem mesmo para o exercício de suas funções;
RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, por Abandono de Emprego**,** a partir da presente data, do Cargo de **Professor II**, da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
ANA MARIA MORAES DA SILVA
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E8010CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/ 2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo, Prefeito Municipal de Mendes - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal n° 7376/12;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos contidos no processo n° 7376/12, acima citado, em fls.1 e 17, bem como despachos do Secretário de Administração deste Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1469 de 10/01/2011 em seu art. 62- parágrafo único; art. 161; art. 189- II e art. 196.
CONSIDERANDO a oferta de ampla defesa ao funcionário através de solicitações de comparecimento enviadas por correspondência com A.R. e publicação em órgão de imprensa oficial, sem que o mesmo se apresentasse para defesa, nem mesmo para o exercício de suas funções;
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, por Abandono de Emprego**,** a partir da presente data, do Cargo de **VIGIA**, da Prefeitura Municipal de Mendes, o funcionário abaixo relacionado:
HELDER TADEU CAMARGO
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0F0E0AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/ 2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo, Prefeito Municipal de Mendes - RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Municipal n° 7376/12;
CONSIDERANDO os pareceres jurídicos contidos no processo n° 7376/12, acima citado, em fls.1 e 17, bem como despachos do Secretário de Administração deste Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1469 de 10/01/2011 em seu art. 62- parágrafo único; art. 161; art. 189- II e art. 196.
CONSIDERANDO a oferta de ampla defesa ao funcionário através de solicitações de comparecimento enviadas por correspondência com A.R. e publicação em órgão de imprensa oficial, sem que o mesmo se apresentasse para defesa, nem mesmo para o exercício de suas funções;
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, por Abandono de Emprego**,** a partir da presente data, do Cargo de **Odontólogo**, da Prefeitura Municipal de Mendes, o funcionário abaixo relacionado:
JOSÉ CARLOS BATISTA JUNIOR
Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 21 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:56E17920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$664.000,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

REINALDO MEDEIROS MACEDO, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.640, de 27 de dezembro de 2012 – Lei do Orçamento,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de *R$664.000,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA
3.3.90.30.02.00.00.00.0003 – Gêneros Alimentícios. .....R$ 4.000,00
3.3.90.30.16.00.00.00.0003 – Material de Expediente.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.17.00.00.00.0003 – Material de Processamento de Dados.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.58.00.00.00.0003 – Serviços de Telecomunicação.....R$10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP - Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social.....R$20.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.09. Secretaria Municipal de Governo
02.09.04. Administração
02.09.04.122. Administração Geral
02.09.04.122.0008. Administração Executiva
02.09.04.122.0008.2.015 – Manutenção da SMG
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras Serv. Púb. e Habitação
02.11.04. Administração
02.11.04.122. Administração Geral
02.11.04.122.0008. Administração Executiva
02.11.04.122.0008.2.018 – Manutenção da SMOSPH
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$500,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Munic. De Obras, Serv. Pub. e Habilitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.004 – Infra – Estrutura Urbana - Manutenção
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações.....R$110.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Munic. De Obras, Serv. Pub. e Habilitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.2.019 – Infra – Estrutura - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$410.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.122. Administração Geral
02.12.12.122.0008. Administração Executiva
02.12.12.122.0008.2.023 - Manutenção da SMEC
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.042 – Manutenção da SMT
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$6.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.044 – Frota - Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$3.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0008. Administração Executiva
02.17.15.452.0008.2.045 – Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$3.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.15. Urbanismo
02.18.15.452. Serviços Urbanos
02.18.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.18.15.452.0016.2.046 – Parques e Jardins - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.122. Administração Geral
02.18.20.122.0008. Administração Executiva
02.18.20.122.0008.2.047 – Manutenção SMAMA
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 664.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0003. Divulgação de Atos Oficiais
02.03.04.126.0003.2.003 – Atos Oficiais - Publicações
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$4.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária
02.05.03. Essencial à Justiça
02.05.03.061. Ação Judiciária
02.05.03.061.0008. Administração Executiva
02.05.03.061.0008.2.006 – Manutenção da AJC
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$4.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manutenção da SMA
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado. .....R$240.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 4.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.08.04.122.0016.1.001 – Convênios de Capital com União
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações.....R$ 950,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.08.04.122.0016.1.002 – Convênios de Capital com o Estado
4.4.90.51.00.00.00.00.0022 – Obras e Instalações.....R$1.950,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.122. Administração Geral
02.10.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.10.04.122.0016.1.003 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
4.4.90.52.99.00.00.00.0003 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$30.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$70.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0017. Alimentação Escolar
02.12.12.361.0017.2.029 – Ensino Fundamental – Merenda Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$20.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental - Manutenção
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$15.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.362. Ensino Médio
02.12.12.362.0008. Administração Executiva

02.12.12.362.0008.2.033 – Ensino Médio Transporte Escolar
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$7.100,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.365. Educação Infantil
02.12.12.365.0019. Ensino Infantil
02.12.12.365.0019.2.025 – Ensino Pré – Escolar - Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$40.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.13. Cultura
02.12.13.392. Difusão Cultural
02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
02.12.13.392.0031.2.035 – Incentivo ao Artífice
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$14.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.241. Assistência Social Geral
02.14.08.241.0025. Assistência ao Idoso
02.14.08.241.0025.2.129 – Manutenção do CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo.....R$2.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$8.500,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.14.08. Assistência Social
02.14.08.242. Assistência Social Geral
02.14.08.242.0025. Assistência ao Portador de Deficiência
02.14.08.242.0025.2.130 – Manutenção do CMDDPD (Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência)
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$3.500,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.042 – Manutenção da SMT
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$170.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$3.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.044 – Frota - Manutenção
3.3.90.30.42.00.00.00.0000 – Ferramentas.....R$10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0008. Administração Executiva
02.17.15.452.0008.2.045 – Manutenção da Unidade
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$3.500,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0033 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$3.400,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.17. Departamento Municipal de Trânsito
02.17.15. Urbanismo
02.17.15.452. Serviços Urbanos
02.17.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.17.15.452.0016.1.007 – Malha Urbana Investimentos
4.4.90.51.00.00.00.00.0033 – Obras e Instalações.....R$ 950,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.18.20. Agricultura
02.18.20.122. Administração Geral
02.18.20.122.0008. Administração Executiva
02.18.20.122.0008.2.047 – Manutenção SMAMA
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$3.650,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$664.000,00

Art. *3º*. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de setembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E9A0F187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2013, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1681 de 15 de outubro de 2013, que aprovou o PCCV-2013, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Mendes – RJ, estabelecendo normas gerais de enquadramento, instituindo tabela de vencimentos para todos os Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquia Fundacional de Mendes (PREVIMENDES) e Hospital Municipalizado.
CONSIDERANDO os Concursos realizados nos anos de 2001 e 2006 pelo poder publico municipal;
CONSIDERANDO a lei municipal nº 1681 de 15 de outubro de 2013 no seu **Art. 58** que determina que o Prefeito Municipal de Mendes designará Comissão de Enquadramento a ser constituída por 05 (cinco) membros da qual fará parte um representante da Procuradoria Jurídica, um representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e 02 (dois) representantes dos servidores, escolhidos através de seus órgãos representativos;
CONSIDERANDO transparência ao processo de enquadramento funcional do PCCV-2013;
CONSIDERANDO os ofícios recebidos das representações contendo os nomes dos membros que comporão da comissão de enquadramento;
CONSIDERANDO a valorização do servidor publico municipal efetivo e concursado;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA no âmbito da Prefeitura Municipal de Mendes através da Coordenação da Secretaria Municipal de Administração a **COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO PCCV-PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** a comissão abaixo relacionada. Esta comissão terá a durabilidade de 02 (dois) anos de efetivo trabalho podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos. No caso de saída de algum membro o mesmo será substituído por escolha de sua representação, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:
_Representante da Controladoria Geral do Municipal- **Sebastião Luiz Martins** (ofício nº 017/2013);
_Representante da Secretaria de Saúde **Fernando Augusto Soares dos Reis** (ofício nº 274 /2013);
_Representante da Secretaria de Educação e Cultura - **Maria Nazaré dos Santos Ribeiro** (ofício nº 456/2013);
_Representantes da entidade de classe do Sindicato dos Servidores Públicos de Mendes- **Alexandre dos Santos Tourinho e Natanael Figorelli** (ofício nº 025/2013);

_Representante da Divisão de Recursos Humanos- **Quênia de Fátima Ernesto Barros** (ofício s/nº de 15 de outubro de 2013);
_Representante da Procuradoria Jurídica Municipal- **José Geraldo Parreira Junior** (ofício nº 218/2013);
_Representante do PREVIMENDES à servidora **Fabiana Soares Penedo** (oficio nº 212/2013);
_Representante do Gabinete do Prefeito à a servidora **Débora Alves Morra Loures (designada pela portaria municipal nº 179 de 2013).**
_Responsável pelo enquadramento funcional do PCCV-2013 - **Secretario Municipal de Administração- Wallace Francisquini Vital** que tem a responsabilidade de publicação dos enquadramentos no diário oficial do município em conjunto com a coordenação dos enquadramentos funcionais desta prefeitura.
_Coordenação Geral- Comissão de Enquadramento do PCCV –2013.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F4F621F4



